

LEI MUNICIPAL N. 239/2014

EMENTA: Dispõe sobre o cumprimento das obrigações do Município de Jaqueira de oferecer moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e, ainda, nos moldes da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando o que preceituam o artigo 3º, seu inciso II e seus §§ 3º e 4º; considerando o que dispõem o art. 9º e seu inciso I e, finalmente, considerando o que reza o artigo 10, todos da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que: “Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos Médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1o. O Município de Jaqueira deverá assegurar o fornecimento de moradia e de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil na modalidade de recurso pecuniário, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), por mês.





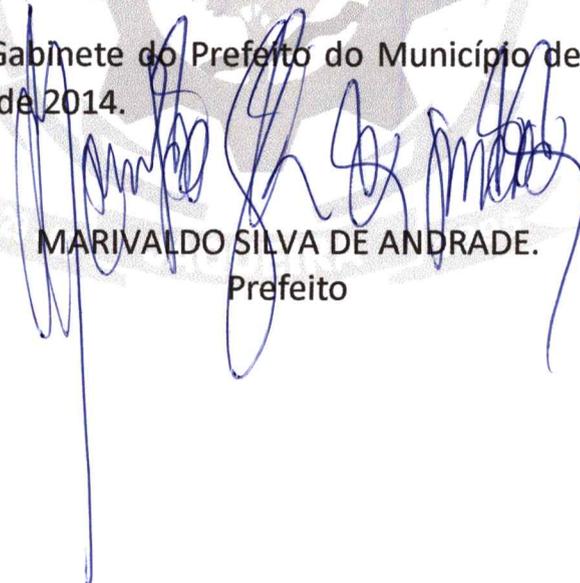
Parágrafo único – O ente municipal deverá solicitar ao médico participante a comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado, tão somente, para a finalidade de despesas com moradia e alimentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de posterior autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, após a sua vigência, a ser solicitada a esse Egrégio Poder Legislativo, na forma preconizada pela legislação de regência.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 17 de dezembro de 2014.


MARIVALDO SILVA DE ANDRADE.
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA

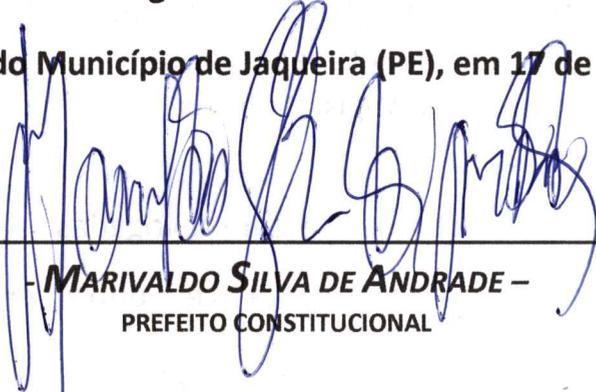
Em _____

ASSINATURA

Mat.: _____



Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 17 de dezembro de 2014.



- MARIVALDO SILVA DE ANDRADE -
PREFEITO CONSTITUCIONAL



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014
PREFEITO MUNICIPAL